

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA

DISPENSA Nº
005/2024

CONTRATANTE

Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande/MA.

OBJETO

Registro de preços para a futura e eventual Aquisição de gêneros/material de limpeza/ material de expediente em apoio as atividades do Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 56.605,11 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e cinco reais e onze centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

LOCAL:

Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil

www.licitamaisbrasil.com.br

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA	3
4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6. HABILITAÇÃO	9
7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
8. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	11
9. CONTRATAÇÃO.....	12
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024

(Processo Administrativo n.º **2024.08.05-001**)

Torna-se público que a Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Regulamentada pelo decreto municipal 028/2023, e demais normas aplicáveis.

Período de Recebimento das Propostas:

Início: 16/09/2024 – 08:00

Fim: 19/09/2024 – 08:00

Link: www.licitamaisbrasil.com.br

Critério de Julgamento: menor preço, por item

Local: [Plataforma Licita Mais Brasil](#)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para Aquisição de gêneros/material de limpeza/ material de expediente em apoio as atividades do Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do Sistema de Dispensas, da [Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil](#), disponível no

endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br e no site oficial do promotor da Dispensa.

- 3.1.1. O procedimento será divulgado na [Plataforma Licita Mais Brasil](#), no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#) e no site oficial do órgão.
- 3.1.2. O processo poderá ser acessado através da Plataforma Licita Mais Brasil, sem a necessidade de um cadastro prévio. O cadastro será obrigatório somente para os fornecedores que optarem por participar da Dispensa.
- 3.1.3. Para cadastrar sua proposta na dispensa o fornecedor deverá possuir um Cadastro Simples junto a Plataforma Licita Mais Brasil. O Cadastro Simples é feito diretamente no site da Plataforma sem a cobrança da taxa de ressarcimento do fornecedor.
- 3.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.2. *A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*
 - 3.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
 - 3.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*
- 3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá realizar o download do Arquivo Modelo de Proposta, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa da Plataforma Licita Mais Brasil, o arquivo de proposta deverá ser preenchido e assinado, conforme instruções contidas no próprio arquivo.

4.2.1. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

4.3. O fornecedor também deverá preencher nos campos específicos da Plataforma os valores da sua proposta e se solicitada a marca de seu produto.

4.4. O arquivo de proposta, preenchido e assinado deverá ser encaminhado através do botão “Anexar Arquivo de Proposta Assinado” disponível na tela de detalhamento do processo.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.6.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Durante o período de recebimento de propostas o fornecedor poderá realizar alterações na sua proposta.

4.12. Caso sejam solicitados, durante essa etapa o fornecedor deverá anexar outros documentos solicitados através desse aviso, inclusive seus documentos de habilitação.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado prazo de envio de propostas, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. A negociação ocorrerá diretamente com o fornecedor, através de telefone ou e-mail, e caso sejam obtidos melhores valores, o agente de contratação indicará os novos valores no sistema.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da **proposta adequada** ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições

de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta ao portal da transparência <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes>.

- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a

materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.9.3. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*
 - 5.9.3.1. *O valor global estimado para a contratação.*
 - 5.9.3.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*
- 5.9.4. *serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (Cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*
- 5.9.5. *será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*
- 5.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a executabilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e deverão ser encaminhados junto ao arquivo da proposta.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos arquivos anexados à [Plataforma Licita Mais Brasil](#) durante o período de recebimento de propostas.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os seus documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação durante o envio da proposta, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do e-mail de contato do órgão comprador.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. *Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*
- 7.2. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:*
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e*
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.*
- 7.3. *A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.*
- 7.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*
- 7.5. *O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.*
- 7.6. *A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.*
- 7.7. *Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.*

8. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 8.1. *Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:*
- 9.1.1 dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e*
 - 9.1.2 dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.*
- 8.2. *Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.*

8.3. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.*

8.4. *Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.*

8.5. *A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:*

9.5.1 *quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou*

9.5.2 *quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.*

8.6. *Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:*

8.7. *convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou*

8.8. *adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

9. CONTRATAÇÃO

9.1. *Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.*

9.2. *O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.*

9.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e*

devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

9.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

9.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

9.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 10.1.7. ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a

10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

10.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.11. as peculiaridades do caso concreto;

10.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 11.11.2. ANEXO II – *Estudo Técnico Preliminar*
- 11.11.3. ANEXO III – *Minuta de Ata de Registro de Preços;*
- 11.11.4. ANEXO IV – *Minuta de Termo de Contrato;*
- 11.11.5. ANEXO V - *Declaração Unificada;*
- 11.11.6. ANEXO VI – *Carta de apresentação de proposta*

Vargem Grande/MA, 26 de agosto de 2024.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
Presidente do Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões
Matrícula: 04972

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 2024.08.05-001

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Realização de processo de Dispensa de Licitação para Aquisição de gêneros/material de limpeza/ material de expediente em apoio as atividades do Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.

1.2 Segue a tabela com os itens a serem adquiridos:

Lote I Material de Limpeza					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, DESINFETANTE DE GERMES E BACTERICIDA, PERFUMADA DE 1 LT CAIXA C/12 UND.	Caixas	13	R\$ 66,14	R\$ 859,82
2	DESINFETANTE CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 1 LITRO CAIXA C/12 UND.	Caixas	13	R\$ 65,72	R\$ 854,36
3	SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPA BIODEGRADÁVEL COM AÇÃO BIOLÓGICA. 500G	Pacote	50	R\$ 5,45	R\$ 272,50
4	DETERGENTE LIQUIDO - LAVA LOUÇAS BIODEGRADÁVEL NEUTRO FRASCO COM 500 ML .	Unidade	100	R\$ 3,28	R\$ 328,00
5	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL COM FRAGRÂNCIA VARIADA	Unidade	36	R\$ 14,86	R\$ 534,96
6	INSETICIDA AEROSOL SEM ODOR, FRASCO 395 ML.	Unidade	24	R\$ 14,88	R\$ 357,12
7	RODO COM CABO DE MADEIRA BASE DE PLÁSTICO 30CM.	Unidade	12	R\$ 13,22	R\$ 158,64
8	PAPEL HIGIÊNICO EM FOLHA DUPLA, S/ PERFUME, PICOTADO PACOTE C/ 4 ROLOS.	Pacote	200	R\$ 8,67	R\$ 1.734,00
9	PAPEL TOALHA CONTENDO 2 ROLOS C/60 TOALHAS DE 22CMX20XM.	Pacote	100	R\$ 7,76	R\$ 776,00
10	SABÃO EM BARRA DE 200G C/05 BARRAS.	KG	20	R\$ 10,67	R\$ 213,40
11	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE EM FIBRA SINTÉTICA	Unidade	60	R\$ 1,30	R\$ 78,00
12	FLANELA EM ALGODÃO, MEDINDO 40X60CM.	Unidade	20	R\$ 5,26	R\$ 105,20
13	SACO P/LIXO EM PLÁSTICO P/USO DOMÉSTICO C/CAPACIDADE DE 30 LITROS.	Rolo	120	R\$ 4,34	R\$ 520,80
14	SACO PARA LIXO RESISTENTE COM 20 UNIDADES 100L	Rolo	150	R\$ 4,64	R\$ 696,00
15	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS NA COR AZUL.	Pacote	120	R\$ 4,25	R\$ 510,00
16	VASSOURA COM BASE DE PLÁSTICO E CERDA DE NYLON.	Unidade	12	R\$ 15,35	R\$ 184,20
17	PANO DE CHÃO 60X90CM.	Unidade	36	R\$ 6,73	R\$ 242,28
18	BALDE EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE 10 LITROS, COM ALÇA DE ARAME, ZINCADO, BORDA REFORÇADA	Unidade	6	R\$ 11,42	R\$ 68,52
19	TAPETE DE PANO, MEDIDAS 1,40M POR 1M	Unidade	6	R\$ 35,77	R\$ 214,62
20	ÁLCOOL EM GEL: ÁLCOOL TIPO EM GEL EM FRASCOS DE 500 ML.	Unidade	150	R\$ 11,41	R\$ 1.711,50

21	ESCOVA COM BASE DE PLÁSTICO E CERDA DE NYLON PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO.	Unidade	4	R\$ 7,94	R\$ 31,76
22	ESPANADOR COM CABO DE MADEIRA.	Unidade	12	R\$ 5,94	R\$ 71,28
23	PÁ PARA COLETAR LIXO, COM BASE DE AÇO GALVANIZADO COM CABO DE MADEIRA.	Unidade	6	R\$ 8,36	R\$ 50,16
24	PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE, FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	Unidade	60	R\$ 4,68	R\$ 280,80
25	ISQUEIRO	Unidade	6	R\$ 5,89	R\$ 35,34
26	VASCULHADOR EM NYLON COM CABO DE MADEIRA.	Unidade	2	R\$ 40,20	R\$ 80,40
VALOR TOTAL DO LOTE I				R\$ 10.969,66	
Lote II Material de Expediente					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UNID	UNIT.	TOTAL
1	CLIPS Nº 2/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	30	R\$ 5,38	R\$ 161,40
2	CLIPS Nº 3/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixas	30	R\$ 5,75	R\$ 172,50
3	CLIPS Nº 4/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixas	30	R\$ 6,78	R\$ 203,40
4	CLIPS Nº 6/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixas	30	R\$ 11,30	R\$ 339,00
5	ESTILETE TIPO LÂMINA RETRÁTIL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, COM LÂMINA DE LARGURA 18MM	Unidade	12	R\$ 3,39	R\$ 40,68
6	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, NIQUELADO, TAMANHO 26/6 CX COM 5.000 UNIDADES.	Caixas	30	R\$ 12,13	R\$ 363,90
7	PAPEL SULFITE, FORMATO A4 (210 X 297MM). GRAMATURA: 75 G/M2. EMBALAGEM EM CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	Caixas	20	R\$ 278,54	R\$ 5.570,80
8	PONTA DE GRAFITE Nº 05. TUBO COM 12 PONTAS	Unidade	10	R\$ 3,26	R\$ 32,60
9	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR AZUL, CAIXA COM 50	Caixas	6	R\$ 48,75	R\$ 292,50
10	LÁPIS, CORPO EM MADEIRA, NA COR PRETA ENVERNIZADA, FORMATO REDONDO, APONTADO. EMBALAGEM EM CAIXA COM 144 UNIDADES.	Caixas	2	R\$ 44,02	R\$ 88,04
11	AGENDA DIARIA FORMATO 145 X 200 MM.	Unidade	10	R\$ 42,14	R\$ 421,40
12	CALCULADORA 08 DÍGITOS. FUNCIONAMENTO COM PILHA AA, NÚMEROS GRANDES, VISOR LCD, SINAL SONORO (TECLA) E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	Unidade	4	R\$ 27,29	R\$ 109,16
13	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA MACIA CHANFRADA, NÃO RECARREGÁVEL, CORES FLUORESCENTES VARIADAS, BOA RESISTÊNCIA	Caixas	12	R\$ 22,62	R\$ 271,44

	À LUZ. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE GLICOL, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM EM CAIXA COM 12 UNIDADES.				
14	CANETA GRAFITE 0,5 MM. TINTA A BASE D'ÁGUA.	Unidade	24	R\$ 3,11	R\$ 74,64
15	GRAMPEADOR P/ 30 – FOLHAS	Unidade	10	R\$ 21,99	R\$ 219,90
16	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM, CRISTAL, COM ESCALA DE PRECISÃO	Unidade	30	R\$ 4,69	R\$ 140,70
17	PASTA AZ, LOMBO 10 CM, TAMANHO OFÍCIO, COM FERRAGEM DE METAL, VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA REMOVÍVEL.	Unidade	120	R\$ 18,90	R\$ 2.268,00
18	CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO), MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 230 X 320 X 135MM, CORES VARIADAS, ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.	Unidade	120	R\$ 22,97	R\$ 2.756,40
19	MARCADOR DE PAGINAS - POST-IT MARCADORES TRANSPARENTE	Bloco	50	R\$ 8,59	R\$ 429,50
20	ENVELOPE VAI-DEM, TIPO OFÍCIO DE REF: 625 00 TRANSPARENTE, COM MEDIDAS APROXIMADAS 255MMX350MM.	Unidade	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00
21	PASTA SUSPensa, CORPO EM CARTÃO PLASTIFICADO, COM 02 HASTES PLÁSTICAS, 01 VISOR E 01 ETIQUETA BRANCA, COM GRAMPO PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 361 X 240 MM.	Caixas	30	R\$ 55,21	R\$ 1.656,30
22	FOLHA ADESIVA A4.	Pacote	25	R\$ 24,14	R\$ 603,50
23	PAPEL FOTOGRAFICO A4 PARA IMPRESSAO	Pacote	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
24	PRENDEDOR DE PAPEL, TIPO BLINDER, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 41 MM E ABERTURA DE 20 MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 100 FOLHAS.	Caixas	25	R\$ 29,66	R\$ 741,50
25	PRENDEDOR DE PAPEL, TIPO BLINDER, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 51 MM E ABERTURA DE 30 MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 200 FOLHAS.	Caixas	15	R\$ 25,43	R\$ 381,45
26	GARRAFA DE CAFÉ 1 L	Unidade	2	R\$ 41,14	R\$ 82,28
27	COPO DESCARTAVEL. CAPACIDADE DE 180 ML. PACOTE COM 100 UND	Pacote	150	R\$ 7,73	R\$ 1.159,50
28	COPO DE CAFÉ. CAPACIDADE DE 50 ML. PACOTE COM 100 UND	Pacote	40	R\$ 4,75	R\$ 190,00
29	QUADRO CORTICA. MOLDURA ALUMINIO	Unidade	2	R\$ 84,24	R\$ 168,48
30	QUADRO BRANCO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	Unidade	2	R\$ 96,02	R\$ 192,04
31	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO EM PAPEL COMUM, FRASCO COM 18ML,	Caixas	2	R\$ 26,13	R\$ 52,26
32	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ALAVANCA, EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO, COMPRIMENTO MÍNIMO 12CM, LARGURA MÍNIMA 2CM.	Unidade	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
33	LIVRO DE PROTOCOLO, PARA CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA PLASTIFICADA, COM 100 FOLHAS, COM 05	Unidade	10	R\$ 14,46	R\$ 144,60

	REGISTROS POR PÁGINA, ENCADERNADO, COLADO E COSTURADO.				
34	PERFURADOR MÉDIO, COM 02 FUROS. APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO. COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 25 FOLHAS.	Unidade	8	R\$ 23,71	R\$ 189,68
35	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA, TIPO PALITO. EMBALAGEM EM PACOTE COM 02 UNIDADES.	Pacote	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
VALOR TOTAL DO LOTE II				R\$ 20.852,55	
Lote III Gêneros Alimentícios					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UNID	UNIT.	TOTAL
1	CAFE TORRADO E MOÍDO, Embalagem à vácuo, 500g, características adicionais: de primeira qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprios. Com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café - abic, com identificação do produto e prazo de validade.	Pacote	150	R\$ 24,19	R\$ 3.628,50
2	AÇUCAR REFINADO, PACOTE DE 1 KG, de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade.	Unidade	300	R\$ 5,21	R\$ 1.563,00
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL pacote com 200g, com data de fabricação e validade.	Pacote	200	R\$ 8,37	R\$ 1.674,00
4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER; Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido. Sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito - até 10% de biscoitos quebrados) e nem excesso de dureza. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1) , com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Pacote	300	R\$ 6,59	R\$ 1.977,00
5	BISCOITO DOCE tipo Maria: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar fólico, açúcar gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, soro do leite, sal refinado, aromatizante, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. O	Pacote	250	R\$ 7,48	R\$ 1.870,00

	biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e EME perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados (percentual máximo aceito — até 10% de biscoitos quebrados) e de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito — até 10% de biscoitos quebrados) e nem excesso de dureza. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1), com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega), peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme a legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.				
6	MARGARINA VEGETAL. Com sal, embalada em pote contendo 500g, com identificação do produto e prazo de validade	Unidade	80	R\$ 8,99	R\$ 719,20
7	FLOCÃO DE ARROZ. Ingredientes: Arroz, ferro e ácido fólico. Não contém glúten. Pacote 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	Unidade	200	R\$ 3,61	R\$ 722,00
8	FLOCÃO DE MILHO. Ingredientes: Milho, ferro e ácido fólico. Não contém glúten. Pacote 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	Pacote	250	R\$ 3,05	R\$ 762,50
9	OVOS DE GALINHA COM COLORAÇÃO BRANCA, TAMANHO MEDIO, COM CASCA LIMPA, SEM RACHADURA E SEM DEFORMAÇÃO CARTELA COM 30 UND	Cartela	40	R\$ 21,28	R\$ 851,20
10	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA; grupo seco, características adicionais: de primeira qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprios, embalada em saco com 1kg, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	100	R\$ 7,81	R\$ 781,00
11	TAPIOCA TORRADA; de primeira qualidade, embalado em saco plástico transparente, sem sujidades, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	100	R\$ 8,63	R\$ 863,00
12	ACHOCOLATADO EM PÓ, solúvel, instantâneo. natural, embalagem contendo 400g, com identificação do produto e prazo de validade.	Pacote	350	R\$ 8,98	R\$ 3.143,00
13	POLPA DE FRUTAS VAREADAS; de primeira qualidade, embalagem individual de 01 kg, embalados em saco plástico transparente e resistente, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade	Quilo	150	R\$ 18,19	R\$ 2.728,50
14	FÉCULA DE MANDIOCA: Cor branca, grupo seca, subgrupo fina, tipo I, da safra corrente; em bom estado de conservação; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde;	Quilo	150	R\$ 10,24	R\$ 1.536,00

	isenta do radical cianeto; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.				
15	Água Mineral, sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno, com capacidade de 20(vinte) litros, (somente líquido) contendo rotulo aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM constando: nome da fonte; local da fonte; Município e Estado; classificação da água; composição química expressa em miligramas por litro, contendo no mínimo, os oito elementos predominantes, sob forma iônica; características físico-químicas nas urgência; nome do laboratório, numero e Dara a analise da água; volume expresso em litros ou mililitros; numero e data da concessão de lavra, e numero do processo seguido do nome "DNPM"; Nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o numero de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, do Ministério da Fazenda; duração, em meses, do produto, destacando-se a data e envasamento por meio de impressão indelével na embalagem no rotulo ou tampa; as expressões "Industria Brasileira" (conforme Portaria do MME nº 470 de 24.11.1999) e registro no Ministério da Saúde.	Garrafão	200	R\$ 9,82	R\$ 1.964,00
VALOR TOTAL DO LOTE III				R\$ 24.782,90	
VALOR GLOBAL				R\$ 56.605,11	

1.3 O prazo de vigência da contratação se encerra com a entrega dos materiais, todos em pleno funcionamento.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 56.605,11 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e cinco reais e onze centavos), conforme pesquisa de preços realizada no sistema no Banco de Preços (negócios públicos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a degradação natural da infraestrutura e a necessidade atual e ocasional deste instituto tem em conservar e manter suas instalações, a fim de propiciar ambientes adequados, confortáveis e disponibilizar adequadamente o local para que suas atividades laborais sejam realizadas a contento, preservando o patrimônio público.

2.2 Justificamos a aquisição do equipamento com vistas ao atendimento das demandas relativas à substituição dos materiais que já atingiram o fim de sua vida útil.

2.3 O endereço de entrega será o seguinte: Rua Drº Nina Rodrigues, Nº 147, Bairro Centro, Vargem Grande (MA), no Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões, onde será feita a conferência dos produtos e documentos fiscais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 3.1.1 Sustentabilidade:
- 3.1.2 Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;
- 3.1.3 Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 3.1.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.2 Os bens serão recebidos no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. É facultada aos interessados a realização de vistoria ao local de execução dos serviços.

3.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5 A fiscalização ficará a cargo de servidores pertencentes aos quadros dos órgãos contratantes designados para esse fim, lotados nas unidades em que serão entregues os materiais.

3.6 A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser

3.7 alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.

3.8 Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias contados do envio da(s) nota(s) de empenho.

4.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 Os bens deverão ser entregues no endereço indicado no item 2.3.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.3.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

5.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5.12 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

5.12.1 Verificação da compatibilidade do produto entregue com o especificado na compra.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

6.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 7.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.13 Nota Explicativa: Atentar que a natureza do contrato e o objeto da contratação que irão determinar a retenção tributária eventualmente cabível, bem como a possibilidade de a empresa se beneficiar da condição de optante do Simples Nacional, dentre outras questões de caráter tributário.
- 7.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1 **Exercício 2024:** Atividade 09 122 0001 0. 183 Manutenção do Instituto de Aposentadorias e Pensões - IMAP, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Material de consumo, Fonte 1802000000.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Vargem Grande - MA, XX de XXXX de XXXX.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX
AUTORIDADE COMPETENTE**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Processo Administrativo: 2024.08.05-001	
Setor Requisitante: Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões	
Responsável pela Demanda: Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II	Matrícula: 04972

2. OBJETO:

- 2.1 A contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros/material de limpeza/ material de expediente em apoio as atividades do Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA deve-se a necessidade constante de a Administração dispor de materiais para a adequada prestação de serviços de limpeza no recinto.
- 2.2 Os fornecimentos de tais materiais, não estão contemplados em ata vigente de SRP – Sistema de Registro de Preços do qual está autarquia atue na qualidade de unidade gerenciadora ou participante.
- 2.3 Trata-se de serviços essenciais para manutenção de condições salubres de convivência visto que a circulação entre aposentados, pensionistas, servidores e visitantes eventuais, tendo em vista ainda, que os serviços em questão viabilizam a conservação, com a utilização de produtos apropriados, do patrimônio público que se encontra sob a responsabilidade desta instituição, impactando, conseqüentemente, no êxito das atividades administrativas.

3. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1 A aquisição de gêneros e materiais de limpeza, bem como material de expediente, é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas do instituto municipal. Esses itens são indispensáveis para a manutenção da higiene, organização e eficiência no ambiente de trabalho, assegurando um ambiente adequado para os servidores, vereadores e o público que utiliza as instalações.
- 3.2 A aquisição destes materiais visa garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados pelo Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões, atendendo às demandas internas e externas, e assegurando que os trabalhos sejam realizados sem interrupções. Portanto, a compra desses itens é uma necessidade constante e prioritária para a manutenção das operações administrativas.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Lote I Material de Limpeza			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ÁGUA SANITÁRIA, DESINFETANTE DE GERMES E BACTERICIDA, PERFUMADA DE 1 LT CAIXA C/12 UND.	Caixas	13
2	DESINFETANTE CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 1 LITRO CAIXA C/12 UND.	Caixas	13
3	SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPA BIODEGRADÁVEL COM AÇÃO BIOLÓGICA. 500G	Pacote	50
4	DETERGENTE LIQUIDO - LAVA LOUÇAS BIODEGRADÁVEL NEUTRO FRASCO COM 500 ML .	Unidade	100
5	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL COM FRAGRÂNCIA VARIADA	Unidade	36
6	INSETICIDA AEROSOL SEM ODOR, FRASCO 395 ML.	Unidade	24
7	RODO COM CABO DE MADEIRA BASE DE PLÁSTICO 30CM.	Unidade	12
8	PAPEL HIGIÊNICO EM FOLHA DUPLA, S/ PERFUME, PICOTADO PACOTE C/ 4 ROLOS.	Pacote	200
9	PAPEL TOALHA CONTENDO 2 ROLOS C/60 TOALHAS DE 22CMX20XM.	Pacote	100
10	SABÃO EM BARRA DE 200G C/05 BARRAS.	KG	20
11	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE EM FIBRA SINTÉTICA	Unidade	60
12	FLANELA EM ALGODÃO, MEDINDO 40X60CM.	Unidade	20
13	SACO P/LIXO EM PLÁSTICO P/USO DOMÉSTICO C/CAPACIDADE DE 30 LITROS.	Rolo	120
14	SACO PARA LIXO RESISTENTE COM 20 UNIDADES 100L	Rolo	150
15	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS NA COR AZUL.	Pacote	120
16	VASSOURA COM BASE DE PLÁSTICO E CERDA DE NYLON.	Unidade	12
17	PANO DE CHÃO 60X90CM.	Unidade	36
18	BALDE EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE 10 LITROS, COM ALÇA DE ARAME, ZINCADO, BORDA REFORÇADA	Unidade	6
19	TAPETE DE PANO, MEDIDAS 1,40M POR 1M	Unidade	6
20	ÁLCOOL EM GEL: ÁLCOOL TIPO EM GEL EM FRASCOS DE 500 ML.	Unidade	150
21	ESCOVA COM BASE DE PLÁSTICO E CERDA DE NYLON PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO.	Unidade	4
22	ESPANADOR COM CABO DE MADEIRA.	Unidade	12
23	PÁ PARA COLETAR LIXO, COM BASE DE AÇO GALVANIZADO COM CABO DE MADEIRA.	Unidade	6
24	PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE, FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	Unidade	60
25	ISQUEIRO	Unidade	6
26	VASCULHADOR EM NYLON COM CABO DE MADEIRA.	Unidade	2
Lote II Material de Expediente			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UNID
1	CLIPS Nº 2/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	30
2	CLIPS Nº 3/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixas	30

3	CLIPS Nº 4/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixas	30
4	CLIPS Nº 6/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixas	30
5	ESTILETE TIPO LÂMINA RETRÁTIL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, COM LÂMINA DE LARGURA 18MM	Unidade	12
6	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, NIQUELADO, TAMANHO 26/6 CX COM 5.000 UNIDADES.	Caixas	30
7	PAPEL SULFITE, FORMATO A4 (210 X 297MM). GRAMATURA: 75 G/M2. EMBALAGEM EM CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	Caixas	20
8	PONTA DE GRAFITE Nº 05. TUBO COM 12 PONTAS	Unidade	10
9	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR AZUL, CAIXA COM 50	Caixas	6
10	LÁPIS, CORPO EM MADEIRA, NA COR PRETA ENVERNIZADA, FORMATO REDONDO, APONTADO. EMBALAGEM EM CAIXA COM 144 UNIDADES.	Caixas	2
11	AGENDA DIARIA FORMATO 145 X 200 MM.	Unidade	10
12	CALCULADORA 08 DÍGITOS. FUNCIONAMENTO COM PILHA AA, NÚMEROS GRANDES, VISOR LCD, SINAL SONORO (TECLA) E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	Unidade	4
13	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA MACIA CHANFRADA, NÃO RECARREGÁVEL, CORES FLUORESCENTES VARIADAS, BOA RESISTÊNCIA À LUZ. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE GLICOL, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	12
14	CANETA GRAFITE 0,5 MM. TINTA A BASE D'ÁGUA.	Unidade	24
15	GRAMPEADOR P/ 30 – FOLHAS	Unidade	10
16	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM, CRISTAL, COM ESCALA DE PRECISÃO	Unidade	30
17	PASTA AZ, LOMBO 10 CM, TAMANHO OFÍCIO, COM FERRAGEM DE METAL, VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA REMOVÍVEL.	Unidade	120
18	CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO), MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 230 X 320 X 135MM, CORES VARIADAS, ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.	Unidade	120
19	MARCADOR DE PAGINAS - POST-IT MARCADORES TRANSPARENTE	Bloco	50
20	ENVELOPE VAI-DEM, TIPO OFÍCIO DE REF: 625 00 TRANSPARENTE, COM MEDIDAS APROXIMADAS 255MMX350MM.	Unidade	200
21	PASTA SUSPensa, CORPO EM CARTÃO PLASTIFICADO, COM 02 HASTES PLÁSTICAS, 01 VISOR E 01 ETIQUETA BRANCA, COM GRAMPO PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 361 X 240 MM.	Caixas	30
22	FOLHA ADESIVA A4.	Pacote	25

23	PAPEL FOTOGRAFICO A4 PARA IMPRESSAO	Pacote	25
24	PRENDEDOR DE PAPEL, TIPO BLINDER, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 41 MM E ABERTURA DE 20 MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 100 FOLHAS.	Caixas	25
25	PRENDEDOR DE PAPEL, TIPO BLINDER, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 51 MM E ABERTURA DE 30 MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 200 FOLHAS.	Caixas	15
26	GARRAFA DE CAFÉ 1 L	Unidade	2
27	COPO DESCARTAVEL. CAPACIDADE DE 180 ML. PACOTE COM 100 UND	Pacote	150
28	COPO DE CAFÉ. CAPACIDADE DE 50 ML. PACOTE COM 100 UND	Pacote	40
29	QUADRO CORTICA. MOLDURA ALUMINIO	Unidade	2
30	QUADRO BRANCO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	Unidade	2
31	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO EM PAPEL COMUM, FRASCO COM 18ML,	Caixas	2
32	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ALAVANCA, EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO, COMPRIMENTO MÍNIMO 12CM, LARGURA MÍNIMA 2CM.	Unidade	10
33	LIVRO DE PROTOCOLO, PARA CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA PLASTIFICADA, COM 100 FOLHAS, COM 05 REGISTROS POR PÁGINA, ENCADERNADO, COLADO E COSTURADO.	Unidade	10
34	PERFURADOR MÉDIO, COM 02 FUROS. APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO. COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 25 FOLHAS.	Unidade	8
35	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA, TIPO PALITO. EMBALAGEM EM PACOTE COM 02 UNIDADES.	Pacote	20
Lote III Gêneros Alimentícios			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UNID
1	CAFE TORRADO E MOÍDO, Embalagem à vácuo, 500g, características adicionais: de primeira qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprios. Com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café - abic, com identificação do produto e prazo de validade.	Pacote	150
2	AÇUCAR REFINADO, PACOTE DE 1 KG, de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade.	Unidade	300
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL pacote com 200g, com data de fabricação e validade.	Pacote	200
4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER; Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hydrogenada, açúcar invertido. Sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito - até 10% de biscoitos quebrados) e	Pacote	300

	nem excesso de dureza. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1) , com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.		
5	BISCOITO DOCE tipo Maria: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar fólico, açúcar gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, soro do leite, sal refinado, aromatizante, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e EME perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados (percentual máximo aceito — até 10% de biscoitos quebrados) e de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito — até 10% de biscoitos quebrados) e nem excesso de dureza. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1), com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega), peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme a legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Pacote	250
6	MARGARINA VEGETAL. Com sal, embalada em pote contendo 500g, com identificação do produto e prazo de validade	Unidade	80
7	FLOCÃO DE ARROZ. Ingredientes: Arroz, ferro e ácido fólico. Não contém glúten. Pacote 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	Unidade	200
8	FLOCÃO DE MILHO. Ingredientes: Milho, ferro e ácido fólico. Não contém glúten. Pacote 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	Pacote	250
9	OVOS DE GALINHA COM COLORAÇÃO BRANCA, TAMANHO MEDIO, COM CASCA LIMPA, SEM RACHADURA E SEM DEFORMAÇÃO CARTELA COM 30 UND	Cartela	40
10	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA; grupo seco, características adicionais: de primeira qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprios, embalada em saco com 1kg, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	100
11	TAPIOCA TORRADA; de primeira qualidade, embalado em saco plástico transparente, sem sujidades, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	100
12	ACHOCOLATADO EM PÓ, solúvel, instantâneo. natural, embalagem contendo 400g, com identificação do produto e prazo de validade.	Pacote	350
13	POLPA DE FRUTAS VAREADAS; de primeira qualidade, embalagem individual de 01 kg, embalados em saco plástico	Quilo	150

	transparente e resistente, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade		
14	FÉCULA DE MANDIOCA: Cor branca, grupo seca, subgrupo fina, tipo I, da safra corrente; em bom estado de conservação; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; isenta do radical cianeto; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Quilo	150
15	Água Mineral, sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno, com capacidade de 20(vinte) litros, (somente líquido) contendo rotulo aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM constando: nome da fonte; local da fonte; Município e Estado; classificação da água; composição química expressa em miligramas por litro, contendo no mínimo, os oito elementos predominantes, sob forma iônica; características físico-químicas nas urgência; nome do laboratório, numero e Data a analise da água; volume expresso em litros ou mililitros; numero e data da concessão de lavra, e numero do processo seguido do nome "DNPM"; Nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o numero de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, do Ministério da Fazenda; duração, em meses, do produto, destacando-se a data e envasamento por meio de impressão indelével na embalagem no rotulo ou tampa; as expressões "Industria Brasileira" (conforme Portaria do MME nº 470 de 24.11.1999) e registro no Ministério da Saúde.	Garrafão	200

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Por se tratar de aquisição de materiais com necessidade de contratações frequentes, possibilidade de previsão de entregas parceladas de acordo com as demandas surgidas, pela natureza de cada objeto, não é possível definir exatamente o quantitativo de atendimento das demandas rotineiras da Unidade, as quais são suscetíveis a oscilações. Observa-se que o uso do Sistema de Registro de Preços - SRP para essas compras é mais utilizado pela Administração Pública.

6.2 Referido SRP se mostra vantajoso por se tratar de cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante prévio processo de licitação, para eventual e futura contratação de bens e serviços por parte da Administração, onde esses fornecedores se comprometem a manter, durante o prazo de validade do registro, o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos licitados.

6.3 Além disso, a Administração Pública não será obrigada adquirir os bens registrados, ou seja, as compras somente ocorrerão se houver interesse do IMAP, mediante o

surgimento das demandas. Assim sendo, entende-se que por se tratar de aquisição comum, a solução que melhor atende aos interesses e necessidades desta autarquia é a realização de procedimento licitatório para registro de preços, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA de acordo com o Art. 82 § 6º da lei 14.133/2021. Com critério de julgamento menor preço.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR

6.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 51.294,58 (cinquenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Lote I Material de Limpeza					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, DESINFETANTE DE GERMES E BACTERICIDA, PERFUMADA DE 1 LT CAIXA C/12 UND.	Caixas	13	R\$ 66,14	R\$ 859,82
2	DESINFETANTE CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 1 LITRO CAIXA C/12 UND.	Caixas	13	R\$ 65,72	R\$ 854,36
3	SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPA BIODEGRADÁVEL COM AÇÃO BIOLÓGICA. 500G	Pacote	50	R\$ 5,45	R\$ 272,50
4	DETERGENTE LIQUIDO - LAVA LOUÇAS BIODEGRADÁVEL NEUTRO FRASCO COM 500 ML .	Unidade	100	R\$ 3,28	R\$ 328,00
5	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL COM FRAGRÂNCIA VARIADA	Unidade	36	R\$ 14,86	R\$ 534,96
6	INSETICIDA AEROSOL SEM ODOR, FRASCO 395 ML.	Unidade	24	R\$ 14,88	R\$ 357,12
7	RODO COM CABO DE MADEIRA BASE DE PLÁSTICO 30CM.	Unidade	12	R\$ 13,22	R\$ 158,64
8	PAPEL HIGIÊNICO EM FOLHA DUPLA, S/ PERFUME, PICOTADO PACOTE C/ 4 ROLOS.	Pacote	200	R\$ 8,67	R\$ 1.734,00
9	PAPEL TOALHA CONTENDO 2 ROLOS C/60 TOALHAS DE 22CMX20XM.	Pacote	100	R\$ 7,76	R\$ 776,00
10	SABÃO EM BARRA DE 200G C/05 BARRAS.	KG	20	R\$ 10,67	R\$ 213,40
11	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE EM FIBRA SINTÉTICA	Unidade	60	R\$ 1,30	R\$ 78,00
12	FLANELA EM ALGODÃO, MEDINDO 40X60CM.	Unidade	20	R\$ 5,26	R\$ 105,20
13	SACO P/LIXO EM PLÁSTICO P/USO DOMÉSTICO C/CAPACIDADE DE 30 LITROS.	Rolo	120	R\$ 4,34	R\$ 520,80
14	SACO PARA LIXO RESISTENTE COM 20 UNIDADES 100L	Rolo	150	R\$ 4,64	R\$ 696,00
15	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS NA COR AZUL.	Pacote	120	R\$ 4,25	R\$ 510,00

16	VASSOURA COM BASE DE PLÁSTICO E CERDA DE NYLON.	Unidade	12	R\$ 15,35	R\$ 184,20
17	PANO DE CHÃO 60X90CM.	Unidade	36	R\$ 6,73	R\$ 242,28
18	BALDE EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE 10 LITROS, COM ALÇA DE ARAME, ZINCADO, BORDA REFORÇADA	Unidade	6	R\$ 11,42	R\$ 68,52
19	TAPETE DE PANO, MEDIDAS 1,40M POR 1M	Unidade	6	R\$ 35,77	R\$ 214,62
20	ÁLCOOL EM GEL: ÁLCOOL TIPO EM GEL EM FRASCOS DE 500 ML.	Unidade	150	R\$ 11,41	R\$ 1.711,50
21	ESCOVA COM BASE DE PLÁSTICO E CERDA DE NYLON PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO.	Unidade	4	R\$ 7,94	R\$ 31,76
22	ESPANADOR COM CABO DE MADEIRA.	Unidade	12	R\$ 5,94	R\$ 71,28
23	PÁ PARA COLETAR LIXO, COM BASE DE AÇO GALVANIZADO COM CABO DE MADEIRA.	Unidade	6	R\$ 8,36	R\$ 50,16
24	PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE, FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	Unidade	60	R\$ 4,68	R\$ 280,80
25	ISQUEIRO	Unidade	6	R\$ 5,89	R\$ 35,34
26	VASCULHADOR EM NYLON COM CABO DE MADEIRA.	Unidade	2	R\$ 40,20	R\$ 80,40

VALOR TOTAL DO LOTE I

R\$ 10.969,66

Lote II Material de Expediente

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UNID	UNIT.	TOTAL
1	CLIPS Nº 2/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	30	R\$ 5,38	R\$ 161,40
2	CLIPS Nº 3/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixas	30	R\$ 5,75	R\$ 172,50
3	CLIPS Nº 4/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixas	30	R\$ 6,78	R\$ 203,40
4	CLIPS Nº 6/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixas	30	R\$ 11,30	R\$ 339,00
5	ESTILETE TIPO LÂMINA RETRÁTIL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, COM LÂMINA DE LARGURA 18MM	Unidade	12	R\$ 3,39	R\$ 40,68
6	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, NIQUELADO, TAMANHO 26/6 CX COM 5.000 UNIDADES.	Caixas	30	R\$ 12,13	R\$ 363,90

7	PAPEL SULFITE, FORMATO A4 (210 X 297MM). GRAMATURA: 75 G/M2. EMBALAGEM EM CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	Caixas	20	R\$ 278,54	R\$ 5.570,80
8	PONTA DE GRAFITE Nº 05. TUBO COM 12 PONTAS	Unidade	10	R\$ 3,26	R\$ 32,60
9	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR AZUL, CAIXA COM 50	Caixas	6	R\$ 48,75	R\$ 292,50
10	LÁPIS, CORPO EM MADEIRA, NA COR PRETA ENVERNIZADA, FORMATO REDONDO, APONTADO. EMBALAGEM EM CAIXA COM 144 UNIDADES.	Caixas	2	R\$ 44,02	R\$ 88,04
11	AGENDA DIARIA FORMATO 145 X 200 MM.	Unidade	10	R\$ 42,14	R\$ 421,40
12	CALCULADORA 08 DÍGITOS. FUNCIONAMENTO COM PILHA AA, NÚMEROS GRANDES, VISOR LCD, SINAL SONORO (TECLA) E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	Unidade	4	R\$ 27,29	R\$ 109,16
13	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA MACIA CHANFRADA, NÃO RECARREGÁVEL, CORES FLUORESCENTES VARIADAS, BOA RESISTÊNCIA À LUZ. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE GLICOL, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	12	R\$ 22,62	R\$ 271,44
14	CANETA GRAFITE 0,5 MM. TINTA A BASE D'ÁGUA.	Unidade	24	R\$ 3,11	R\$ 74,64
15	GRAMPEADOR P/ 30 – FOLHAS	Unidade	10	R\$ 21,99	R\$ 219,90
16	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM, CRISTAL, COM ESCALA DE PRECISÃO	Unidade	30	R\$ 4,69	R\$ 140,70
17	PASTA AZ, LOMBO 10 CM, TAMANHO OFÍCIO, COM FERRAGEM DE METAL, VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA REMOVÍVEL.	Unidade	120	R\$ 18,90	R\$ 2.268,00
18	CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO), MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 230 X 320 X 135MM, CORES VARIADAS, ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.	Unidade	120	R\$ 22,97	R\$ 2.756,40
19	MARCADOR DE PAGINAS - POST-IT MARCADORES TRANSPARENTE	Bloco	50	R\$ 8,59	R\$ 429,50
20	ENVELOPE VAI-VEM, TIPO OFÍCIO DE REF: 625 00 TRANSPARENTE, COM MEDIDAS APROXIMADAS 255MMX350MM.	Unidade	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00
21	PASTA SUSPensa, CORPO EM CARTÃO PLASTIFICADO, COM 02 HASTES PLÁSTICAS, 01 VISOR E 01 ETIQUETA BRANCA, COM GRAMPO PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 361 X 240 MM.	Caixas	30	R\$ 55,21	R\$ 1.656,30

22	FOLHA ADESIVA A4.	Pacote	25	R\$ 24,14	R\$ 603,50
23	PAPEL FOTOGRAFICO A4 PARA IMPRESSAO	Pacote	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
24	PRENDEDOR DE PAPEL, TIPO BLINDER, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 41 MM E ABERTURA DE 20 MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 100 FOLHAS.	Caixas	25	R\$ 29,66	R\$ 741,50
25	PRENDEDOR DE PAPEL, TIPO BLINDER, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 51 MM E ABERTURA DE 30 MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 200 FOLHAS.	Caixas	15	R\$ 25,43	R\$ 381,45
26	GARRAFA DE CAFÉ 1 L	Unidade	2	R\$ 41,14	R\$ 82,28
27	COPO DESCARTAVEL. CAPACIDADE DE 180 ML. PACOTE COM 100 UND	Pacote	150	R\$ 7,73	R\$ 1.159,50
28	COPO DE CAFÉ. CAPACIDADE DE 50 ML. PACOTE COM 100 UND	Pacote	40	R\$ 4,75	R\$ 190,00
29	QUADRO CORTICA. MOLDURA ALUMINIO	Unidade	2	R\$ 84,24	R\$ 168,48
30	QUADRO BRANCO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	Unidade	2	R\$ 96,02	R\$ 192,04
31	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO EM PAPEL COMUM, FRASCO COM 18ML,	Caixas	2	R\$ 26,13	R\$ 52,26
32	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ALAVANCA, EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO, COMPRIMENTO MÍNIMO 12CM, LARGURA MÍNIMA 2CM.	Unidade	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
33	LIVRO DE PROTOCOLO, PARA CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA PLASTIFICADA, COM 100 FOLHAS, COM 05 REGISTROS POR PÁGINA, ENCADERNADO, COLADO E COSTURADO.	Unidade	10	R\$ 14,46	R\$ 144,60
34	PERFURADOR MÉDIO, COM 02 FUROS. APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO. COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 25 FOLHAS.	Unidade	8	R\$ 23,71	R\$ 189,68
35	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA, TIPO PALITO. EMBALAGEM EM PACOTE COM 02 UNIDADES.	Pacote	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
VALOR TOTAL DO LOTE II				R\$ 20.852,55	
Lote III Gêneros Alimentícios					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UNID	UNIT.	TOTAL

1	CAFE TORRADO E MOÍDO, Embalagem à vácuo, 500g, características adicionais: de primeira qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprios. Com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café - abic, com identificação do produto e prazo de validade.	Pacote	150	R\$ 24,19	R\$ 3.628,50
2	AÇUCAR REFINADO, PACOTE DE 1 KG, de primeira qualidade, com identificação do produto e prazo de validade.	Unidade	300	R\$ 5,21	R\$ 1.563,00
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL pacote com 200g, com data de fabricação e validade.	Pacote	200	R\$ 8,37	R\$ 1.674,00
4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER; Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido. Sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito - até 10% de biscoitos quebrados) e nem excesso de dureza. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1) , com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	Pacote	300	R\$ 6,59	R\$ 1.977,00
5	BISCOITO DOCE tipo Maria: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar fólico, açúcar gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, soro do leite, sal refinado, aromatizante, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e EME perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, quebrados (percentual máximo aceito — até 10%	Pacote	250	R\$ 7,48	R\$ 1.870,00

	de biscoitos quebrados) e de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito — até 10% de biscoitos quebrados) e nem excesso de dureza. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (3x1), com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega), peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme a legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.				
6	MARGARINA VEGETAL. Com sal, embalada em pote contendo 500g, com identificação do produto e prazo de validade	Unidade	80	R\$ 8,99	R\$ 719,20
7	FLOCÃO DE ARROZ. Ingredientes: Arroz, ferro e ácido fólico. Não contém glúten. Pacote 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	Unidade	200	R\$ 3,61	R\$ 722,00
8	FLOCÃO DE MILHO. Ingredientes: Milho, ferro e ácido fólico. Não contém glúten. Pacote 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	Pacote	250	R\$ 3,05	R\$ 762,50
9	OVOS DE GALINHA COM COLORAÇÃO BRANCA, TAMANHO MEDIO, COM CASCA LIMPA, SEM RACHADURA E SEM DEFORMAÇÃO CARTELA COM 30 UND	Cartela	40	R\$ 21,28	R\$ 851,20
10	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA; grupo seco, características adicionais: de primeira qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprios, embalada em saco com 1kg, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	100	R\$ 7,81	R\$ 781,00
11	TAPIOCA TORRADA; de primeira qualidade, embalado em saco plástico transparente, sem sujidades, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	100	R\$ 8,63	R\$ 863,00
12	ACHOCOLATADO EM PÓ, solúvel, instantâneo. natural, embalagem contendo 400g, com identificação do produto e prazo de validade.	Pacote	350	R\$ 8,98	R\$ 3.143,00
13	POLPA DE FRUTAS VAREADAS; de primeira qualidade, embalagem individual de 01 kg, embalados em saco plástico transparente e resistente, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade	Quilo	150	R\$ 18,19	R\$ 2.728,50
14	FÉCULA DE MANDIOCA: Cor branca, grupo seca, subgrupo fina, tipo I, da safra corrente; em bom estado de conservação; isento de fermentação,	Quilo	150	R\$ 10,24	R\$ 1.536,00

	mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; isenta do radical cianeto; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.				
15	Água Mineral, sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno, com capacidade de 20(vinte) litros, (somente líquido) contendo rotulo aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM constando: nome da fonte; local da fonte; Município e Estado; classificação da água; composição química expressa em miligramas por litro, contendo no mínimo, os oito elementos predominantes, sob forma iônica; características físico-químicas nas urgência; nome do laboratório, numero e Dara a analise da água; volume expresso em litros ou mililitros; numero e data da concessão de lavra, e numero do processo seguido do nome "DNPM"; Nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o numero de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, do Ministério da Fazenda; duração, em meses, do produto, destacando-se a data e envasamento por meio de impressão indelével na embalagem no rotulo ou tampa; as expressões "Industria Brasileira" (conforme Portaria do MME nº 470 de 24.11.1999) e registro no Ministério da Saúde.	Garrafão	200	R\$ 9,82	R\$ 1.964,00
VALOR TOTAL DO LOTE III				R\$ 24.782,90	
VALOR GLOBAL				R\$ 56.605,11	

7. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

7.1 O prazo para o fornecimento é de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento, no seguinte endereço Rua Drº Nina Rodrigues, Nº 147, Centro, Vargem Grande – MA.

8. DO PARCELAMENTO

8.1 O objeto da presente aquisição através de Dispensa Eletrônica para Sistema de Registro de Preço será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes, ampliação de competitividade e assim proporcionar a participação de empresas que possam atender a demanda com relação aos itens. Não há necessidade de agrupamento dos itens.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são os seguintes:

I - Com esta contratação, pretende-se assegurar o fornecimento para atendimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativa;

II - Com a presente contratação esta autarquia almeja, ainda, alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

- ✓ Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;
- ✓ Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- ✓ Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução
- ✓ das atividades administrativas;
- ✓ Maximização dos resultados da governança administrativa;
- ✓ à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

10. DAS PROVIDÊNCIAS

10.1 Não haverá necessidade de adequações do ambiente do órgão

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 Não possuímos contratos vigentes ou licitações em andamento.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Não se aplica.

13. DA CONCLUSÃO

- 13.1 Esta equipe de planejamento declara a contratação viável. Trata-se da contratação de um serviço essencial e de custo estimado dentro do planejamento de contratações anual na capacidade de quitação por esta administração.

Vargem Grande/MA, XX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
AUTORIDADE COMPETENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor do setor de compras

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assessora Técnica

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, através do INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE/MA, com sede no (a) (*endereço do órgão gerenciador*), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*nome do agente público, cargo e matrícula*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma *eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº/....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 028/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência presente no anexo do edital de Licitação nº/....., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as indicadas no Anexo I da presente Ata.

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta do Anexo II desta Ata.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o (*nome do órgão*).

4 CLÁUSULA QUARTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços recorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Maranhão no prejudgado do 2009/2023 - TCE/MA.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
 - 5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
- 5.5 Será incluído na ata, na forma do Anexo II, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.5.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.5.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.7 O registro a que se refere o item 5.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.11 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

- 5.11.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Autarquia.
- 5.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9, fica facultado à Autarquia convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Autarquia, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Autarquia a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 6.2 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, na forma do art. 93 do Decreto Municipal nº 5.558/2023.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2 não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Autarquia sem justificativa razoável;
- 8.1.3 não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.1.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1 Por razão de interesse público;
- 8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9 CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Autarquia e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Vargem Grande/MA, ... de de

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO I – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marc a (se exigida no edital)	Model o (se exigido no edital)	Unida de	Quantida de mínima	Quantida de máxima	Valor unitári o	Prazo de garanti a ou valida de

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO DO CONTRATO»

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº «NUMERO_DO_CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE SI A «NOME_COMPLETO_EMPR», POR INTERMÉDIO DO (A) «UNID_GEST» E A EMPRESA «EMPRESA_CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).«NOME_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO_LICITADO», que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

«ITENS_CONTRATO»

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade «MODALIDADE», nº «NO_LICITACAO».

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº «NO_LICITACAO» e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Autarquia no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Autarquia, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Autarquia ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) «MODALIDADE» de nº «NO_LICITACAO».

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na Autarquia da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Autarquia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Autarquia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIGENCIA_LICIT», podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Autarquia mantém interesse na realização do serviço;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Autarquia;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Autarquia ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Autarquia Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de Autarquia, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Autarquia, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) «UNID_GEST» atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Autarquia deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência

de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - «DATA_DA_COTACAO».

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) «UNID_GEST», na dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Instituto Municipal de Aposentadorias e Pensões de Vargem Grande - MA.

Dispensa Eletrônica: ____/____

Processo: _____

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual Aquisição de gêneros/material de limpeza/ material de expediente em apoio as atividades do Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado), portador do RG xxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxx, representando a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ de nº XXXXXXXXXXXX, situada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
2. Apresenta proposta que compreende a **integralidade** dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 12 e no inciso III do art. 52 da Constituição Federal;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 19 ao 32 do art. 49, da Lei n.º 14.133, de 2021.
8. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte, DECLARA, expressamente, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Autarquia Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observando estritamente o limite na licitação.

CIDADE, DATA DIA MÊS E ANO.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF ng: XXX.XXX.XXX-XX

RG ng: X.XXX.XXX.X

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ - PROCESSO Nº **/20__						
Fornecedor:						
CNPJ:		Inscrição Estadual:				
Endereço:		Bairro:				
CEP:	Cidade:	Estado:				
Telefone:		E-mail:				
Banco:	Agência:	Conta Corrente:				
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo __ (____) dias.						
PREVISÃO DE ENTREGA:						
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:						
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>						
Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
CPF do responsável